



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA EMKO CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 24.233.779/0001-53, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ nº 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representado pelo Seu Magnífico Reitor, o **Sr. VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1013097 e CPF nº 442.051.554-68, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação no Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição.

CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.233.779/0001-53, localizada na Av. Santos Dumont, nº 464, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-200, e-mail adm@emko.com.br, telefone: (084) 2010-2552, representada legalmente pelo **Sr. Cesar Petrulli do Amaral Rocha**, Sócio-Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2662716, expedida pela SSP-RN e CPF nº 073.781.174-98.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato UFPB/SOF Nº 013/2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico SRP UFPB/SOF nº 004/2021/UFPB/SOF/CLC**, instruído no Processo Administrativo de nº **23074.037783/2021-75** (NUP do Contrato: 23074.119162/2021-86), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 013/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/12/2022 até 02/12/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do contrato **permanece inalterado**, perfazendo o valor de **R\$ R\$ 5.507.031,98 (cinco milhões, quinhentos e sete mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CAMPUS II (Areia) e CAMPUS III (Bananeiras)

Item	Descrição	Unid. de medida	Qnt.	Valor Unitário
2	Serviços comuns de engenharia, sob demanda, incluindo o fornecimento materiais e peças de reposição, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desonerada, convertidas em valor por m ² (Atendimento do Campus II e do Campus III)	M ²	103.367	R\$ 53,2765
VALOR TOTAL				R\$ 5.507.031,98

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das alterações no contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2022, mediante o seguinte detalhamento:

Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior
UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ESFERA: 1
PTRES: 169732
Função: 12 - educação
Subfunção: 364 - educação superior
Categoria econômica: Custeio
PLANO DE TRABALHO: 12364501320RK0025

Parágrafo Único. Para atendimento das despesas ocasionadas por este aditivo foi(ram) emitido(s) o(s) empenho(s) 2022NE000106, 2022NE000116, 2022NE000123, 2022NE000129, 2022NE000130, 2022NE000148, 2022NE000149 e 2022NE000168.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Deve a contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente termo, providenciar a renovação da garantia da execução contratual que deve ter validade durante a execução do contrato e permanecer válida por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 9 do anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/MP.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

Cesar Petrulli do Amaral Rocha
Representante Legal

Prof.º Valdiney Veloso Gouveia
Reitor

Testemunhas:

CPF:

CPF: